



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 - SITE www.albertina.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.115, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Altera o Decreto nº 637, de 13 de Setembro de 2010.”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Decreta:

Art. 1º O art. 62 do Decreto nº 637, de 13 de Setembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 62. Deverá ser feita a comunicação por escrito ao Departamento de Pessoal, mediante protocolo junto a secretaria da Prefeitura, para registro e controle, de todos os atos relativos a este Decreto, no que couber, até o antepenúltimo dia útil do mês respectivo.

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput deste artigo, o pagamento de todos os servidores públicos, nestes inseridos os servidores ocupantes de cargos em comissão, os servidores ocupantes de cargos efetivos e contratados, o inativo da Prefeitura de Albertina, bem como dos agentes políticos, será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente..

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 825 de 29/12/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 13 de Fevereiro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal